

## COMUNICADO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMUNICADO Nº 65

ÉPOCA: 2011/2012

DATA: 30/07/2012

*Para conhecimento geral, a seguir se informa:*

**NOTA PRÉVIA:** O CA da FPB apresenta as Normas que se seguem, dentro do prazo regulamentarmente estabelecido, nos pressupostos gerais da época desportiva que agora finda. Caso venha eventualmente a verificar-se alteração nesses pressupostos, o presente documento terá de ser reanalisado.

## NORMAS PARA OBSERVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ÁRBITROS E OFICIAIS DE MESA – ÉPOCA 2012/2013

### PRINCÍPIOS GERAIS

- 1º - Os quadros de juízes e as normas de observação e classificação em vigor para cada época serão fixados até 31 de Julho da época anterior;
- 2º - No final de cada processo classificativo todas as observações serão publicadas, assim como os resultados das provas realizadas;
- 3º - Após publicação das classificações, os juízes interessados dispõem de 5 dias úteis para apresentar, por escrito, qualquer eventual reclamação, tornando-se as classificações como definitivas apenas depois da verificação e eventual retificação das reclamações apresentadas;
- 4º - A lista ordenada de todos os quadros classificará sempre todos os juízes que integravam o quadro no início da época, ficando em último lugar, exéquo, todos aqueles que, por motivos alheios ao CA, não puderem ser classificados de acordo com as presentes normas, incluindo desistências;
- 5º - Sempre que os Árbitros não sejam pontuados por um Comissário Técnico ou Observador, serão avisados desse facto pelo mesmo no final do jogo, devendo ser efetuada a observação qualitativa, caso o Comissário Técnico ou Observador entenda justificar-se fazer chegar essa informação ao CA;
- 6º - Só contarão os relatórios de observação dos Comissários Técnicos ou Observadores que efetuarem um mínimo de 18 observações a Árbitros e/ou 24 a Oficiais de Mesa;
- 7º - Quando estiver presente o Instrutor FIBA, este poderá ter a tarefa de avaliar um ou mais Árbitros do jogo e, nessa situação, o Comissário Técnico fará a dos restantes elementos não alvo daquela avaliação, excepto se for a primeira situação de duplicação de observação entre ambos na época em apreço, ocasião em que contarão as duas observações. Deste facto igualmente será dado conhecimento aos envolvidos, no final do jogo. Apenas o Comissário Técnico terá conhecimento antecipado da situação, mantendo-se sempre o conhecimento aos Árbitros envolvidos apenas e só no final do jogo;
- 8º - Independente dos motivos da inatividade, nenhum juiz poderá manter a sua categoria se a inatividade for superior a uma época completa, salvo por motivos muito excepcionais, devidamente justificados e aprovados pelo CA.

» Patrocinadores Oficiais

Finibanco



» Patrocinadores Técnicos

Reebok

FABRIGIMNO



molten

TRANSDEV

DietSport

SPORT TV



Teprai



» Patrocinadores Oficiais



Desporto Escolar



fonte viva

## QUADROS DE JUÍZES NACIONAIS

### I – Árbitros Nacionais de 1ª Categoria

#### 1. Quadro

- 1.1. Um único Quadro de Árbitros Nacionais de 1ª Categoria na época de 2013/2014 será constituído por 35 Árbitros, todos os classificados do quadro “A”, pelos primeiros 13 do quadro “B” e pelos 2 que vierem a ser promovidos, sendo assim extinta a diferenciação entre quadros “A” e “B”;
- 1.2. No final da presente época descerão à 2ª categoria nacional os 7 últimos classificados do nível “B”, por troca com os 2 primeiros classificados do Quadro de Acesso a Nacional de 1ª Categoria;
- 1.3. Apenas para este quadro e para a época 2012/2013, no caso de, por qualquer motivo, um Árbitro que obteve classificação que permita integrar o quadro de Árbitros de 1ª Categoria da época seguinte venha, até ao início da 1ª competição organizada pela FPB, a não integrar o respetivo quadro, determinará a redução referida no ponto anterior.
- 1.4. Na presente época, a fim de que não se defraudem as expectativas e os legítimos direitos dos interessados, ainda existirá formalmente Quadro de Acesso de nível “B” a “A” nas condições estipuladas nas normas para 2011/2012.

#### 2. Método de Observação

- 2.1. Cada Árbitro do Quadro Nacional de 1ª Categoria terá, no mínimo, 8 observações por Observadores diferentes;
- 2.2. Se for observado entre 10 e 12 vezes, serão excluídas a pior e a melhor notas;
- 2.3. Se for observado mais de 12 vezes, serão excluídas as duas piores e as duas melhores notas;
- 2.4. Nenhum Observador poderá avaliar o mesmo Árbitro mais de 4 vezes ao longo de toda a época, sendo que se isso vier a acontecer, as observações seguintes não contarão para a classificação.

#### 3. Prova Teórica

- 3.1. É penalizado em 0,25 pontos quem obtiver nota inferior a 85%, mas igual ou superior a 75%;
- 3.2. É penalizado em 0,50 pontos quem obtiver nota inferior a 75%, mas igual ou superior a 65%;
- 3.3. É penalizado em 0,75 quem obtiver nota de 60%;
- 3.4. É penalizado em 1 ponto quem obtiver nota inferior a 60%;
- 3.5. É penalizado em 2 pontos o Árbitro que, injustificadamente, não realizar a prova e não atua até a efetuar.

#### 4. Prova Física

- 4.1. O Árbitro que não realizar a prova física não atua até a efetuar;
- 4.2. Nessa circunstância, o CA marcará uma nova data que, em caso injustificado, deverá ser, pelo menos, de 15 dias depois, sempre na presença de elemento do CA;
- 4.3. A manifesta má preparação que origine a não concretização de forma adequada do teste físico, pode vir a ser penalizada pelo CA até 0,25 pontos de penalização no âmbito do ponto VII A, alínea 1ª, nomeadamente no que concerne a atitude profissional.

## 5. Classificação

A classificação final de cada juiz resulta da média do número de observações nas competições da FPB devidamente afetadas pelos coeficientes dos Observadores, deduzidas ou adicionadas as penalizações/bonificações das ações avaliativas e das restantes referências destas normas, nomeadamente no seu ponto VII A. Em caso de empate, fica melhor classificado o Árbitro mais recente na categoria e, se ainda assim subsistir o empate, o mais novo.

## II – Árbitros Nacionais de 2ª Categoria

### 1. Quadro

- 1.1. O Quadro dos Árbitros Nacionais de 2ª Categoria na época de 2013/2014 será constituído por até um máximo de 44 Árbitros, incluindo os considerados “aptos com elevado talento” do Programa Potenciais Talentos;
- 1.2. Descem a Árbitros Regionais os 8 últimos classificados da 2ª Categoria, na lista final;
- 1.3. No caso de, por qualquer motivo, um Árbitro que obteve classificação que permita integrar o quadro de Árbitros de 2ª Categoria venha, até ao início da 1ª competição organizada pela FPB, a não integrar o respetivo quadro, não será substituído, face à perspetiva de redução futura.

### 2. Método de Observação

- 2.1. Cada Árbitro do Quadro Nacional de 2ª Categoria terá, no mínimo, 5 observações por Observadores diferentes;
- 2.2. Se for observado entre 7 e 8 vezes, serão excluídas a pior e melhor notas;
- 2.3. Se for observado mais de 8 vezes, serão excluídas as duas piores e as duas melhores notas;
- 2.4. Nenhum Observador poderá avaliar o mesmo Árbitro mais de 2 vezes ao longo de toda a época, sendo que se isso vier a acontecer, as observações seguintes não contarão para a classificação, excepto se esse facto decorrer do estipulado no ponto 2.6 seguinte;
- 2.5. Na presente época, a fim de que não se defraudem as expectativas e os legítimos direitos dos interessados, ainda existirá Quadro de Acesso à 1ª Categoria Nacional nas condições estipuladas nas normas para 2011/2012, subindo à 1ª Categoria os 2 Árbitros melhor classificados, constantes da lista final da classificação do Quadro de Acesso;
- 2.6. Na época de 2013/2014, depois de todos os Árbitros de 2ª Categoria terem um número de 3 observações, por Observadores diferentes, o que deverá acontecer até 15 de Janeiro de 2014 sem impedimento de nomeação por parte do CA, será definida nessa base uma classificação ordenada provisória. Do lote total de Árbitros de 2ª Categoria, os que se encontrem classificados nos primeiros 8 lugares dessa classificação provisória, passarão a ser observados por um lote específico de 3 a 4 Observadores, indicados pelo CA para esse efeito, que farão a apreciação exclusiva do desempenho desses Árbitros, em jogos da mesma competição e em condições similares, avaliando-os a partir desse momento um mesmo número de vezes. Deste modo, terminará a existência de Quadro de Acesso à 1ª Categoria Nacional, mas passa a ser possível a promoção na mesma época em que se regista o desempenho mais positivo. Sobem à 1ª Categoria os 2 Árbitros melhor classificados, dos 8 que concorrem para esse objetivo, como consequência do estipulado anteriormente;

Patrocinadores Oficiais

Finibanco



Patrocinadores Técnicos

Reebok

FABRIGIMNO



molten

TRANSDEV

DietSport

SPORT-TV



Teprei



Patrocinadores Oficiais

Desporto Escolar



fonte viva

» Patrocinadores Oficiais

Finibanco



» Patrocinadores Técnicos

Reebok

FABRIGIMNO



molten

TRANSDEV

DietSport

SPORT-TV



Teprei



» Parceiros Oficiais



Desporto Escolar



fonte viva

2.7. Os 8 árbitros que concorrerão para a promoção deverão reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter idade inferior a 40 anos, no dia 1 de Agosto da respectiva época;
- Ter atuado, no mínimo, seis meses na época anterior;
- Ter disponibilidade total para fazer parte de um processo desta natureza.

### 3. Prova Teórica

- É penalizado em 0,25 pontos quem obtiver nota inferior a 85%, mas igual ou superior a 75%;
- É penalizado em 0,5 pontos quem obtiver nota inferior a 75%, mas igual ou superior a 65%;
- É penalizado em 0,75 quem obtiver nota de 60%;
- É penalizado em 1 ponto quem obtiver nota inferior a 60%;
- É penalizado em 2 pontos o Árbitro que, injustificadamente, não realizar a prova e não atua até a efetuar.

### 4. Prova Física

- O Árbitro que não realizar a prova física não atua até a efetuar;
- Nessa circunstância o CA marcará uma nova data que, em caso injustificado, deverá ser, pelo menos, de 15 dias depois, sempre na presença de elemento do CA;
- A manifesta má preparação que origine a não concretização de forma adequada do teste físico pode vir a ser penalizada pelo CA até 0,25 pontos de penalização no âmbito do ponto VII A, alínea 1ª, nomeadamente no que concerne a atitude profissional.

### 5. Classificação

A classificação final far-se-á através da lista nominativa elaborada por ordem decrescente da média ponderada dos relatórios dos Observadores, deduzindo ou adicionando as penalizações/bonificações das ações avaliativas e das restantes referências destas normas, nomeadamente no seu ponto VII A. Em caso de empate, fica melhor classificado o Árbitro mais recente na categoria e, se ainda assim subsistir o empate, o mais novo.

## III - Quadro de Acesso a Árbitro Nacional de 2ª Categoria

### 1. Quadro

Este quadro é formado pelos Árbitros indicados pelos respetivos CAD's, de acordo com as vagas determinadas pelo CA, tendo o CA em conta na atribuição dessas vagas fatores relevantes para o desenvolvimento da arbitragem como, por exemplo, o trabalho desenvolvido na região no que se refere a recrutamento, formação contínua e nos resultados anteriores obtidos por candidatos dessas regiões, assim como o quadro das competições nacionais e sua distribuição geográfica, desde que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- Ter, pelo menos, 2 épocas como Árbitro Regional;
- Ter atuado, no mínimo, seis meses na época anterior;
- Ter disponibilidade total para fazer parte de um processo desta natureza;
- Possuir um mínimo 15 horas de formação contínua registada na ENB.

§ - Pode o CA, se tal se justificar, indicar diretamente mais algum Árbitro que, reunindo aqueles requisitos, não tenha sido abrangido pela seleção efetuada pelo respetivo CAD.

» Patrocinadores Oficiais

Finibanco



» Patrocinadores Técnicos

Reebok

FABRIGIMNO



molten

TRANSDEV

DietSport

SPORT-TV



Tepar



» Patrocinadores Oficiais



Desporto Escolar



fonte viva

## 2. Método de Observação

- 2.1. A 1ª fase constará de uma prova teórica, um teste vídeo e uma prova física eliminatórias;
- 2.2. Os Árbitros que, por qualquer motivo, não possam realizar as provas, serão excluídos;
- 2.3. O teste de vídeo valerá 100 pontos e é excluído do Quadro de Acesso quem obtiver nota inferior a 70%, assim como quem obtiver nota inferior a 80% no teste teórico;
- 2.4. A 2ª fase, para a qual serão apurados os 6 Árbitros melhor classificados no conjunto do teste de vídeo e do teórico, que tenham cumprido o teste físico e com os mínimos indicados, será constituída por um número de observações iguais para todos os Árbitros qualificados e constará de observações em jogos, efetuadas por 3 a 4 Observadores, que constituem um grupo específico e que nunca observarão mais que 2 vezes cada Árbitro e sempre em igual número;
- 2.5. Os Árbitros serão avaliados em jogos da mesma competição e em condições similares.

§ - Este número poderá ser acrescido de candidatos que resultem do Programa de Potenciais Talentos. Caso estes candidatos não existam, o número de Árbitros indicado no ponto 2.4 anterior passará a ser de 8.

## 3. Classificação

A classificação final deste Quadro de Acesso far-se-á através da lista nominativa elaborada por ordem decrescente da média ponderada dos relatórios dos Observadores, deduzindo ou adicionando as penalizações/bonificações das ações avaliativas e das restantes referências destas normas, nomeadamente no seu ponto VII A. Sobem à 2ª Categoria Nacional os 3 Árbitros melhor classificados, constantes da lista final da classificação do respetivo Quadro de Acesso, para além dos considerados "aptos com elevado talento" do Programa Potenciais Talentos, se os houver. Em caso de empate, fica classificado em melhor posição o Árbitro mais recente na categoria e, se ainda assim substituir o empate, o mais novo.

## IV – Oficiais de Mesa Nacionais

### 1. Quadro

O Quadro de Oficiais de Mesa Nacionais é constituído por todos os juizes que detêm essa categoria na época 2011/2012, acrescidos dos promovidos, não se fixando qualquer número máximo, dado ser insuficiente o número de juizes desta categoria para fazer face a todos os jogos das competições nacionais.

## 2. Classificação

A classificação final de cada época será apresentada por Região.

Os Oficiais de Mesa Nacionais que sejam alvo do número mínimo de observações, serão classificados no final da época.

Entram para a classificação as observações efetuadas nos jogos das competições organizadas pela FPB.

Não devem ser observados mais do que 5 vezes pelo mesmo Comissário Técnico ou Observador, o que a acontecer posteriormente resultará que as excedentárias não integrarão a classificação e, preferencialmente, deverão ter sempre, pelo menos, 2 Comissários Técnicos/Observadores diferentes.

Os Oficiais de Mesa Nacionais serão ordenados, por ordem decrescente, em função da nota média das avaliações, após a ponderação dos fatores corretivos regulamentares.

A classificação final de cada Oficial de Mesa Nacional resulta da média ponderada, tendo em consideração o número de observações nas competições da FPB, adicionadas ou subtraídas as bonificações ou penalizações que lhe forem atribuídas.

No final da época desportiva 2012/2013 verificar-se-ão despromoções nas regiões com mais de 8 oficiais de mesa nacionais, na percentagem de 10% do total de oficiais de mesa nacionais de cada uma dessas regiões, valor arredondado para cima.

As penalizações dos testes teóricos são as mesmas das dos Árbitros.

Só constarão da classificação os Oficiais de Mesa Nacionais que tenham sido observados no mínimo 3 vezes. Os restantes serão indicados na mesma lista, como não tendo obtido o número mínimo de observações.

No tocante às observações práticas, no caso de terem entre 5 a 8 observações serão excluídas a pior e a melhor notas, entre 9 a 15 serão excluídas as duas piores e as duas melhores notas e com mais de 15 observações serão excluídas as três piores e as três melhores notas.

## V – Quadro de Acesso a Oficial de Mesa Nacional

### 1. Quadro

O Quadro de Acesso a Oficiais de Mesa Nacionais é constituído pelos indicados pelos respetivos CAD's, de acordo com as vagas determinadas pelo CA, tendo o CA em conta na atribuição dessas vagas fatores relevantes para o desenvolvimento da arbitragem como, por exemplo, o trabalho desenvolvido na região no que se refere a recrutamento, formação contínua e nos resultados anteriores obtidos por candidatos dessas regiões, assim como o quadro das competições nacionais e sua distribuição geográfica.

§ - Pode o CA, se tal se justificar, indicar diretamente mais algum Oficial de Mesa que não tenha sido abrangido pela seleção efetuada pelo respectivo CAD.

## 2. Classificação

Os candidatos frequentarão obrigatoriamente ação de formação/promoção anual que venha a ser fixada pelo CA, podendo realizar-se mais que uma por época.

Os Oficiais de Mesa do Quadro de Acesso podem ser observados por qualquer Comissário Técnico/Observador.

Os Oficiais de Mesa qualificados na 1ª fase terão de ser alvo de 1 a 2 observações qualitativas e quantitativas.

A classificação será ordenada pela (s) prova (s) realizada (s) e pelas observações. Só em condições excecionais, devidamente justificadas, poderão não haver observações.

Tal como anteriormente referido, as promoções dos Oficiais de Mesa serão feitas consoante os quadros competitivos, tendo em vista os interesses globais das competições, a fim de que não sejam, em qualquer circunstância, postas em causa por esse facto, nomeadamente em termos económicos e de realização dos jogos.

Subirá de categoria o Oficial de Mesa melhor classificado de cada região participante, indiferentemente da classificação obtida e desde que sejam atingidos os mínimos estabelecidos, assim como, por decisão do CA, outros de região (ões) onde não existam Oficiais de Mesa Nacionais suficientes para as necessidades, mas sempre cumprindo com os mínimos determinados.

Os candidatos efetuarão em ação específica que venha a realizar-se, uma prova teórica e eventualmente uma outra que venha a ser determinada, onde terão de obter a nota mínima de 85% em cada uma delas, para receberem a respectiva aprovação.

## VI – Quadro de Comissários Técnicos e Observadores

As avaliações dos desempenhos práticos dos juizes são efetuadas pelo quadro de Comissários Técnicos e Observadores e pelo Instrutor FIBA. Sempre que se mostre necessário, o CA da FPB desenvolverá ações de recrutamento como se encontra determinado em documento próprio.

Este quadro é constituído a partir da época de 2012/2013 por todos os Comissários Técnicos cuja revalidação for aceite e já em exercício, assim como pelo conjunto de novos Observadores formados em ação própria, realizada entre Setembro e Novembro de 2012.

Os Observadores exercerão, preferencialmente a sua atividade como Observadores no 1º ano, podendo todavia, se o seu desempenho justificar, vir a efetuar igualmente jogos como Comissários Técnicos.

Antes do início das observações serão informados os que exercerão funções de observação especial de quadros específicos, tais como, por exemplo, Quadros de Acesso, Quadros Especiais ou Grupo de Assistentes do Programa de Potenciais Talentos.

A qualquer momento o CA poderá prescindir dos serviços de qualquer elemento deste quadro por razões alicerçadas em insuficientes contributos, deficiências técnicas ou outras devidamente fundamentadas.

No decorrer da época, as nomeações contemplarão os mais apetrechados, devendo todos terem, por norma, um número mensal de 3 jogos, que permita a regularidade de atividade e um critério adequado e coerente.

» Patrocinadores Oficiais

Finibanco



» Patrocinadores Técnicos

Reebok

FABRIGIMNO



molten

TRANSDEV

DietSport

SPORT-TV



Teprai



» Patrocinadores Oficiais



Desporto Escolar



fonte viva

## VII – Normas Comuns a todas as Categorias

### A - FACTOR ÉTICO-DESPORTIVO DE CORRECÇÃO

O CA pode utilizar um fator corretivo nas diversas classificações.

Este fator poderá ir até um máximo de bonificação ou de penalização de 1 ponto, a atribuir de acordo com os seguintes critérios:

- Atitude moral e profissional
- Participação na(s) ação (ões) de formação
- Disponibilidade
- Colaboração com o CA
- Colaboração com o respectivo CAD
- Motivo disciplinar

### B – RELATÓRIOS

Os relatórios de observação serão elaborados em modelo aprovado pelo CA.

### C – OBSERVAÇÕES

Os Observadores poderão ser o Comissário Técnico ou um Observador na bancada, expressamente nomeados pelo CA.

### D – COEFICIENTE CORRECTIVO DAS AVALIAÇÕES

Às pontuações atribuídas pelos Comissários Técnicos e Observadores será aplicado, no final da época, um coeficiente corretivo, calculado de acordo com as seguintes alíneas:

- a) Determina-se a média de todas as pontuações dos relatórios de cada avaliador, que equivale ao valor de "x";
- b) Determina-se a média de todas as pontuações dos relatórios de todos os avaliadores, que equivale ao valor de "y";
- c) Divide-se o valor de "y" pelo valor de "x", "y/x";
- d) O quociente encontrado pela operação referida na alínea anterior constitui o coeficiente corretivo de cada avaliador, o qual será multiplicado por todas as pontuações atribuídas pelo mesmo;
- e) De acordo com o coeficiente corretivo encontrado para cada avaliador, a pontuação corrigida dos seus relatórios de observação determina-se multiplicando o coeficiente corretivo apurado para o avaliador em questão, por cada uma das suas pontuações iniciais;
- f) Em todos os cálculos são utilizadas 3 casas decimais;
- g) Aplica-se a todos os quadros.

### E – FACTOS OMISSOS E INTERPRETAÇÃO DESTAS REGRAS

A interpretação destas normas e a resolução dos casos omissos incumbe, exclusivamente, ao CA, de acordo com o espírito do regulamento, e das suas decisões não há recurso.

Lisboa, 30 de Julho de 2012

O CA da FPB

Patrocinadores Oficiais

Finibanco



Patrocinadores Técnicos

Reebok

FABRIGIMNO



molten

TRANSDEV

DietSport

SPORT TV



Teprei



Patrocinadores Oficiais

Desporto Escolar



fonte viva